



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 76

de 31 de dezembro de 1 966

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE Cr.\$ 2.900.000-(DOIS MILHÕES E NOVECENTOS
MIL CRUZEIROS).-

O Prefeito Municipal de Dumont, nos termos do Artigo 21, parágrafo 4º da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder à suplementação da verba abaixo, do orçamento vigente no valor de Cr.\$ 2.900.000 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros):

Código 5/4.1.1.2-61- Escola e Parque Infantil - Início de Obras - Construção de sala de aula na Fazenda Albertina.....Cr.\$ 2.900.000-
(Dois milhões e novecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Rosa

Prefeito Municipal